



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL**

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 66/2023-NUDEPE**

**Assunto: Solicitação de Entrevistador Forense para Depoimento Especial**

Fortaleza, 02 de março de 2023.

Aos Exmos. Srs. Juízes de Direito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

Senhor(a) Juiz(a),

Em atendimento ao disposto na Lei n.º13.431/2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.603/2018, bem como na Resolução 299 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referentes à metodologia do Depoimento Especial, aplicada na oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em especial, a sexual, transmito a Vossas Excelências a recomendação para que observem o “Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense” adotado pela Presidência deste Tribunal de Justiça, para a realização dessas audiências.

Ressalto a criação, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, através da Resolução nº 06/2020 do Órgão Especial, do NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL - NUDEPE como órgão administrativo para o qual os Juízos de Direito das Comarcas do Interior do Estado devem encaminhar, via CPA (TJCENUDEPE), ofícios pertinentes a essa modalidade de depoimento, que contenham informações sobre o número do processo, os dados básicos da vítima ou testemunha a ser ouvida (iniciais, idade, sexo, se crime intrafamiliar), e se diz respeito a criança ou adolescente em instituição de acolhimento e ato infracional; será imprescindível o cadastro de um CPA para cada processo.

Na Capital do Estado, os Juízos demandantes devem encaminhar a solicitação para o *e-mail* do Complexo do Depoimento Especial ([fcb.depoimentoespecial@tjce.jus.br](mailto:fcb.depoimentoespecial@tjce.jus.br)).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL**

Solicita-se observar o prazo mínimo de **30 dias** entre o envio do CPA até a data pretendida para a audiência, a fim de possibilitar as devidas providências administrativas, necessárias, a exemplo de análise das peculiaridades do processo, a sua vinculação ao entrevistador e a supervisão do caso.

Os entrevistadores forenses serão vinculados exclusivamente pelo NUDEPE, na qualidade de responsável pelo monitoramento da atuação desses profissionais, uma vez que há necessidade de controle de calendário mensal, elaborado com base em disponibilidade, liberação pela chefia imediata, distância entre a Comarca de origem do servidor e a do destino, bem como de previsão orçamentária para o pagamento de diárias e autorização do transporte.

**É imprescindível, ainda, que a Unidade Judiciária aguarde a confirmação da data por parte do Nudepe para que possa confeccionar, com mais segurança, os expedientes de intimação.** Ademais, em virtude do reduzido número de entrevistadores forenses, o Nudepe solicita a priorização, se possível, das datas oferecidas por este Núcleo, visando, sempre, à efetiva realização das audiências pautadas por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

**Des.<sup>a</sup> Tereze Neumann Duarte Chaves**  
Coordenadora do Núcleo de Depoimento Especial